



MUNICÍPIO DE SINES
Câmara Municipal
Serviço Adm. de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2012

ABONO DE FAMILIA – PROVA ANUAL DE RENDIMENTOS

(Decreto-Lei nº 133/2012 de 27 de Junho e
Portaria nº 344/2012 de 26 de Outubro)

Para efeitos de reavaliação do escalão de rendimentos de que depende o montante do Abono de Família para Crianças e Jovens, **deverão os interessados, subscritores da CGA, preencher até dia 7 de Dezembro de 2012**, no Núcleo de Vencimentos e Cadastro, Prova Anual de Rendimentos do Agregado Familiar, referente ao ano de 2011.

Mais se informa que a partir de Janeiro de 2013, sempre que se verifique alteração de rendimentos ou de agregado familiar, poder-se-á solicitar junto dos serviços, reavaliação do escalão de Abono, mediante apresentação de comprovativo da situação.

Núcleo de Vencimentos e Cadastro, 29 de Novembro de 2012

A Vereadora com competências delegadas,

Cármen Francisco

Da presente Ordem de Serviço, foram elaborados 2 exemplares, compostos por 1 página cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço Emissor (GP) e outro entregue no Núcleo de Vencimentos e Cadastro.

**ABONO DE FAMILIA**

PROVA ANUAL DE RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO	
Nome	

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR					
	Nome Completo	Nº Subscritor	NIF	Data Nascimento	Relação Familiar (1)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

(1) Cônjuge, pais, filhos, avós, genros, noras, irmãos, tios, sobrinhos, netos, sogros, cunhados, enteados, bisnetos

(a) Considerados também as uniões de à mais de 2 anos

RENDIMENTO DO AGREGADO FAMILIAR							
Rendimentos anuais ilíquidos do ano anterior ao da apresentação do requerimento							
	Valor dos rendimentos de trabalho			Valor das Bolsas de Estudo		Valor das bolsas de formação profissional ou programas ocupacionais(1)	Valor das Pensões de alimentos
	Por Conta de Outrem	Independente		Ensino secundário, profissional e níveis anteriores	Ensino Superior		
		Vendas	Serviços				
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							

	Valor das prestações pagas por outras entidades (2)		Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos alimentos a Menores	Valor dos apoios à Habitação	
	Pensões (3)	Prestações (4)		Subsídios de renda de casa	Subsídios de residência ou outros apoios públicos à habitação
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					



8				
9				

(1) Indicar valor de subsídios para actividades ocupacionais de interesse social no âmbito de programas na área do emprego.

(2) Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações, PT, GALP, Banco Santander-Totta, EPAL, EDP, Sindicato dos Bancários, Fundos de Pensões, instituições bancárias, seguradoras, organismos estrangeiros, etc.

(3) Incluir pensões de sobrevivência, de velhice, de invalidez, de aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.

(4) Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

Valor do Património Mobiliário do Agregado Familiar em 31 de Dezembro do Ano Anterior

	Valor depositado em contas bancárias	Valor das Acções	Valor dos Certificados de Aforro	Valor de outros activos financeiros
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Elementos sobre o valor do Património Mobiliário do Beneficiário e do seu Agregado Familiar

Possuem, na presente data, valores depositados em contas bancárias, acções, fundos de investimento, títulos de dívida pública ou outros valores mobiliários cujo valor total seja superior a 100.612,80€

Sim

Não

Declaro sob compromisso de honra que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Comprometo-me a apresentar os meios de prova que forem considerados necessários à atribuição e/ou manutenção da prestação requerida.

Comprometo-me a, qualquer momento e quando solicitada, visando a comprovação das declarações relativas ao valor do património mobiliário, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 133/2012, de 27 de Junho, entregar declaração de autorização aos serviços competentes do Município de Sines para solicitarem ao Banco de Portugal a indicação das entidades bancárias ou financeiras onde tenho conta e a obter das respectivas entidades toda a informação patrimonial relevante, relativa a saldos de contas à ordem, a prazo ou de outros valores mobiliários de que seja titular ou co-titular. Este compromisso é igualmente válido para as declarações que sejam necessárias apresentar pelos restantes membros do agregado familiar.

Tenho conhecimento que a falta da entrega da mencionada declaração de autorização, quando exigida e no prazo concedido para esse efeito, constitui causa de suspensão do procedimento de atribuição ou do pagamento da prestação social em curso, com perda do direito à prestação até à entrega da declaração de autorização exigida, de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2012, de 27 de Junho.

Autorizo os serviços competentes do Município de Sines obterem directamente das restantes entidades detentoras da informação relevante para a verificação da condição de recursos, todas as informações que sejam consideradas necessárias à comprovação das declarações de rendimentos aqui prestadas.

Data

Assinatura
